



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 5.009, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

**Autoriza a concessão de subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para o cofinanciamento da Unidade de Terapia Intensiva Adulto e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de subvenção social, o valor de até R\$ de R\$ 2.534.735,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais), à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, entidade assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07.

**Parágrafo único.** O valor autorizado será repassado exclusivamente para cobrir as despesas do cofinanciamento da Unidade de Terapia Intensiva Adulto.

**Art. 2º** O valor da subvenção deverá ser utilizado exclusivamente para cumprir as finalidades do cofinanciamento da Unidade de Terapia Intensiva Adulto e será repassado após celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.484.735,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária: 02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.50.43.00, ficha 684 - fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, prevista na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Para atender ao disposto no art. 3º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso, a anulação nas seguintes dotações orçamentárias na fonte de recursos 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
619	2.06.01.10.122.0018.2213.3.3.90.40.00	R\$ 50.000,00
638	02.06.01.10.272.0018.2019.3.3.90.47.00	R\$ 50.735,00
658	2.06.01.10.301.0019.2222.4.4.90.52.00	R\$ 24.000,00
659	02.06.01.10.301.0019.2223.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
660	2.06.01.10.301.0019.2223.3.3.90.39.00	R\$ 125.000,00
661	02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.51.00	R\$ 1.100.000,00
674	2.06.01.10.302.0019.2226.3.3.90.91.00	R\$ 50.000,00
689	02.06.01.10.302.0021.2234.4.4.50.42.00	R\$ 200.000,00
702	2.06.01.10.302.0021.2239.4.4.90.52.00	R\$ 200.000,00
705	2.06.01.10.302.0021.2240.4.4.90.51.00	R\$ 110.000,00
707	2.06.01.10.302.0021.2241.3.3.93.39.00	R\$ 50.000,00
721	2.06.01.10.302.0022.2246.4.4.90.51.00	R\$ 200.000,00
725	2.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
731	2.06.01.10.303.0020.2229.3.3.90.91.00	R\$ 30.000,00
733	2.06.01.10.303.0020.2231.4.4.90.52.00	R\$ 25.000,00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

743	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.39.00	R\$	20.000,00
751	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.36.00	R\$	30.000,00
770	2.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00	R\$	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.434.735,00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de abril de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.